



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
PREV-JACI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI MUNICIPAL N.º 652/96 – CNPJ: 01.609.895/0001-29

PORTARIA N.º 23/2023

*“Dispõe sobre a **RETIFICAÇÃO** da Portaria n.º. 018/2023 de concessão do benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, em favor do **Sr. Lelles Coutinho Alexandrino.**”*

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria n.º. 018/2023, publicada em 07/08/2023, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de n.º. 4.293, que concedeu o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, em favor do **SR. LELES COUTINHO ALEXANDRINO**, fazendo constar:

Onde se lê: “(...) Considerando o §9º do art. 4º da Emenda Constitucional n.º 103/2019 e o Art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c Art. 90, inciso I, II, III e Parágrafo único da Lei Municipal n.º 1.417/2012, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jaciara/MT; Lei n.º 1.456/2012, que Reestrutura o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT e da Lei n.º 2.142, de 30 de janeiro de 2023, que versa acerca da reposição salarial dos vencimentos dos servidores efetivos deste município/MT.”

“SR. LELES COUTINHO ALEXANDRINO, portador da cédula de Identidade n.º 0606390-0 SESP/MT, inscrito no CPF n.º 432.721.181-87, servidor efetivo, no cargo de Auxiliar de Tesouraria” (...).

Leia-se: (...) Considerando o §9º do art. 4º da Emenda Constitucional n.º 103/2019 e o Art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, **c/c Art. 40, §8º da Emenda Constitucional n.º. 41/2003**, c/c Art. 90, inciso I, II, III e Parágrafo único da Lei Municipal n.º 1.417/2012, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jaciara/ MT; Lei n.º 1.456/2012, que Reestrutura o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT e da Lei n.º 2.142, de 30 de janeiro de 2023, que versa acerca da reposição salarial dos vencimentos dos servidores efetivos deste município/MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
PREV-JACI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI MUNICIPAL N.º 652/96 – CNPJ: 01.609.895/0001-29

“SR. LELES COUTINHO ALEXANDRINO, portador da cédula de Identidade nº 0606390-0 SESP/MT, inscrito no CPF nº 432.721.181-87, **servidor estabilizado constitucionalmente**, no cargo de Auxiliar de Tesouraria” (...).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo** os seus efeitos legais a partir de **01 de agosto de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Jaciara-MT 24 de novembro de 2023.

MENAH REMBERG GUIMARÃES DA SILVA
Diretor Executivo do PREV-JACI

Homologo:

ANDRÉIA WAGNER
Prefeita Municipal